



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3370 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

SEAD e vereadores fazem reunião sobre pagamento da insalubridade no proporcional de 40%.

Na tarde desta do dia 07 de dezembro, a Secretaria Municipal de Administração (SEAD) reuniu-se com os membros do Poder Legislativo, para tratar sobre as seguintes pautas: a) Pagamento da Insalubridade no proporcional de 40% (quarenta por cento) decorrente da Covid-19 e b) Pagamento de Vantagens: i) indenizações, ii) gratificações e iii) adicionais.

Iniciada a reunião, foi apresentada a Portaria nº 1.250, de 06 de junho de 2022, que revoga o art. 20 da Portaria SEI nº 899, de 13 de abril de 2020, na qual estabelecia o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento).

Em seguida, foi detalhado quais as condições para concessão dos adicionais previstos no art. 54, incisos I ao IV, da Lei nº 1053/07. Ainda, na ocasião, conforme dispõe o art. 19 c/c art. 26, da Lei 1587/17, foi apontado quais os eventos que acarretam a sua suspensão.

Por fim, ressalta-se que, a gestão municipal não tem intenção alguma na retirada de direitos ou garantias asseguradas aos servidores.

TEXTO: ASCOM



IMAGEM: ASCOM

Diário Oficial do Município

Pau dos Ferros – RN, 12 de Janeiro de 2023.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PREGOEIRO OFICIAL**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0001**

(Lei Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se o Processo de despesa destinado a **contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de prova, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos para o provimento efetivo nas áreas médicas, educacional, assistencial e administrativa do município de Pau dos Ferros – RN.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, **desenvolvimento institucional**, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da pessoa jurídica **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 24.365.710/0001-83, no valor estimado de R\$ 552.679,66 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais, seiscentos e setenta e nove reais, e seis centavos).

Pau dos Ferros/RN, 12 de janeiro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA